



Folhas nº	03
Processo nº	002
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
CNPJ: 07-629.520/0001-07  
Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.  
São Bernardo/MA

## PROJETO BÁSICO

### 01 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, sob demanda, de combustíveis (Diesel S-10) de interesse da Câmara Municipal de São Bernardo/MA.

### 02 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O transporte de recursos humanos e de materiais é inerente a competência Institucional da Câmara Municipal, em atividades como transporte para reuniões, viagem a trabalho em visitas aos diversos povoados do Município, transporte de equipe administrativa, fiscalização, e etc. E, para tanto, torna-se imprescindível abastecer os veículos automotores para o seu funcionamento.

### 03 - DETALHAMENTO DO PROJETO/DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

LOTE ÚNICO					
Nº	ITEM	UNID	QTD	Unitário	Total
01	DIESEL S10	LT	6.800		

### 04 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O combustível deverá ser fornecido de forma parcelada e contínua no estabelecimento;

4.1 - O combustível deverá ser fornecido de forma parcelada e contínua no estabelecimento da Contratada, mediante apresentação em 02 (duas) vias do documento de requisição, preenchido com a(s) especificações e quantidade(s) do(s) produto(s) solicitado(s) e devidamente assinado, sobre carimbo, pelo Gestor da pasta, ficando a primeira via em poder da Contratada e a segunda via em poder da Contratante, devidamente assinada, sobre carimbo, pela Contratada no ato do abastecimento;

4.2. Fica vedado o substabelecimento para abastecimento;

4.3. O fornecimento terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência até o dia 31/12/2018.

### 05 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

5.1. Somente serão repassados à CONTRATANTE os reajustes oficiais autorizados pela ANP e após levantamento e divulgação oficial dos preços para o Maranhão.



Folhas nº	04
Processo nº	002
Rubrica:	<i>R</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
CNPJ: 07-629.520/0001-07  
Rua Conego Nestor nº215-Centro, C.I.P.: 65.550-000.  
São Bernardo/MA

## 06 - DO PAGAMENTO

6.1 - A **Contratada** apresentará mensalmente à **Contratante** as Notas Fiscais para o ato de atesto, liquidação e pagamento do produto fornecido, acompanhadas das primeiras vias de requisição de abastecimento emitidas pela Municipalidade.

6.2 - O pagamento dos combustíveis fornecidos será efetuado, por meio de ordem bancária emitida em nome da **Contratada**, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato.

6.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo as respectivas quantidades do produto fornecido, com preço unitário e preço total, contendo ainda o endereço do local de entrega, devendo ainda ter no verso e o atesto do recebimento dos produtos.

6.4 - A **PMAAP** terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para efetuar o pagamento, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **Contratada**.

6.5 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendente de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas por inadimplência contratual.

## 07 - DA PROPOSTA DO LICITANTE

7.1 - A Proposta da licitante deverá conter o Quadro abaixo com as informações seguintes:

Nº	ITEM	UNID	QTD	Unitário	Total
01				R\$	R\$

7.2 - O preço médio de bomba corresponde a média dos preços de combustíveis praticados no município de São Bernardo tendo em vista que a referida Tabela não contempla um levantamento de preços para o município. No momento em que a ANP relacionar a cidade de São Bernardo, esta passará a ser o novo parâmetro para fins do Contrato resultante desta Licitação.

7.3 - Será considerado para efeito da contratação o percentual de desconto sobre o preço médio de bomba que corresponder ao preço ofertado pela licitante vencedora, após a fase de lances e/ou negociação com o Presidente da CPL da Câmara, sendo que o percentual não deve ultrapassar duas casas decimais (X,XX%).

7.4 - Nos preços e nos percentuais de desconto ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis automotivos e, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.



Folhas nº	05
Processo nº	002
Rubrica:	e

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
CNPJ: 07-629.520/0001-07  
Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.  
São Bernardo/MA

#### **08 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- A) **ATESTADO** de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o licitante presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste Projeto Básico, acompanhado das respectivas notas fiscais, comprovando assim a realização dos serviços;
- B) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/93;
- C) Alvará de Funcionamento da Licitante, emitido pela Câmara Municipal de São Bernardo;
- D) Documento de Autorização para Funcionamento, emitido pela Agência Nacional do Petróleo;
- E) Declaração de "Comprometimento de Funcionamento Diário", inclusive sábados, domingos e feriados, em período integral de 24 (vinte e quatro) horas diárias.

#### **09 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

9.1 - Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

#### **10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

10.1 – O cronograma de desembolso será mensal no valor de R\$ \_\_\_\_, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bernardo – MA, 02 de Janeiro de 2018.

*Crisonete Monteiro Costa*

**Crisonete Monteiro Costa**  
**Assessora da Câmara Municipal de**  
**São Bernardo**